

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Processo Administrativo Eletrônico PROAD	Nº 8944/2019
Unidade Requisitante:	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Pregão Eletrônico nº 08/2020	Data de abertura: 27/03/2020 Hora: às 11h (Horário de Brasília)
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Tipo: MENOR PREÇO	
Regime de execução: Empreitada pelo valor mensal	
Modo de disputa: ABERTO	

OBJETO: Contratação de empresa telecomunicações para prestação de serviço de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho, aos demais localizados no interior de Rondônia e o estado do Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	* Não Exigível	Contrato	Valor Global

* Telefone para agendamento da vistoria: (69)....

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.

Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:

O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.	Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
Endereço: pregoeiro@trt14.jus.br	Endereço: pregoeiro@trt14.jus.br

CONSULTAS AO EDITAL

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.trt14.jus.br – (Transparência/Gestão Administrativa/Licitações/Editais de Licitação 2020).

Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3218-6431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
(Processo Administrativo Eletrônico PROAD n.º 8944/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio do Pregoeiro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP, nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicado-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa telecomunicações para prestação de serviço de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho, aos demais localizados no interior de Rondônia e o estado do Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 - Modo de Disputa: **Aberto**

1.3 - A presente licitação é pelo **Valor Global**.

1.3.1 - O critério de julgamento adotado será o **menor Valor Global**.

1.4 - Os preços que acompanha a Proposta não poderão ser superiores aos preços estimados do edital.

1.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do edital.

1.7 – Dos preços Estimados de referência do objeto do edital.

GRUPO 1

Contrato Total de Meses:	30
---------------------------------	-----------

Item	Localidades	UF	Mbps	Valor dos Serviços para 30 Meses R\$	Instalação R\$
1	Ariquemes	RO	20	54.000,00	1.800,00
2	Buritis	RO	10	36.000,00	1.200,00
3	Cacoal	RO	10	36.000,00	1.200,00
4	Colorado do Oeste	RO	10	36.000,00	1.200,00
5	Guajará-Mirim	RO	10	36.000,00	1.200,00
6	Jaru	RO	10	36.000,00	1.200,00
7	Ji-Paraná	RO	20	54.000,00	1.800,00
8	Machadinho do Oeste	RO	10	36.000,00	1.200,00

9	Ouro Preto do Oeste	RO	10	36.000,00	1.200,00
10	Pimenta Bueno	RO	10	36.000,00	1.200,00
11	Porto Velho	RO	120	198.000,00	6.600,00
12	Rolim de Moura	RO	10	36.000,00	1.200,00
13	São Miguel do Guaporé	RO	10	36.000,00	1.200,00
14	Vilhena	RO	10	36.000,00	1.200,00
15	INSTALAÇÃO VALOR TOTAL R\$				23.400,00
VALOR TOTAL PARA 30 MESES				702.000,00	-

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$	725.400,00
----------------------------------	-------------------

GRUPO 2

Contrato Total de Meses:	30
---------------------------------	-----------

Item	Localidades	UF	Mbps	Valor dos Serviços para 30 Meses R\$	Instalação R\$
16	Cruzeiro do Sul	AC	10	36.000,00	1.200,00
17	Epitaciolândia	AC	10	36.000,00	1.200,00
18	Feijó	AC	10	36.000,00	1.200,00
19	Plácido de Castro	AC	10	36.000,00	1.200,00
20	Rio Branco	AC	20	54.000,00	1.800,00
21	Sena Madureira	AC	10	36.000,00	1.200,00
22	Porto Velho	RO	56	201.600,00	6.720,00
23	INSTALAÇÃO VALOR TOTAL R\$				14.520,00
VALOR TOTAL PARA 30 MESES				435.600,00	-

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$	450.120,00
----------------------------------	-------------------

1.8 – A instalação será paga em uma única vez (Grupos 1 e 2).

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa está prevista no SIGEO 6814 e 6826 - Natureza da Despesa: 3390.40.13 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Comunicação de Dados e Redes em Geral).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 - A participação **não é exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.5.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

4.5.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.8 - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.5.9 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5.10 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, no momento do envio da proposta:

4.6.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2 - que inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.5 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.6 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 ou declaração de sua inaplicabilidade.

4.6.7 – Declaração de Cota de Aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT.

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, Propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhadas dos Documentos de Habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão

pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item;

6.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,1% (um décimo por cento).

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente e

excepcionalmente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

7.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 - no país;

7.27.2 - por empresas brasileiras;

7.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá, em diligência, convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sem prejuízo dos itens 5 e 7.29, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, por tempo razoável e adequado, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.7 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.9.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.10 - Ressalvado o disposto no item 9.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 - Habilitação Jurídica:

9.2.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.3.1 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.3.2 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.5 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5 - Qualificação Técnica:

9.5.1 - A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação de pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a concretização do fornecimento de pelo menos 50% da somatória dos links de serviço equivalente que fazem parte do objeto deste edital.

9.5.2 - No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.5.3 - Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9.5.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.5.5 - O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, quando solicitado pelo pregoeiro, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

10 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.1 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após homologação.

12 - DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, legitimidade, interesse e motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o pregoeiro se manifestará no prazo de até 5 dias úteis, aceitando ou rejeitando o recurso.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: www.trt14.jus.br (1º passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo Administrativo e INSERIR o número do processo).

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.2.3.4 - O prazo de vigência da contratação é o aquele assentado no Termo de Referência ou instrumento contratual.

15.2.3.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.2.3.6 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.2.3.7 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.2.3.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 - DAS LOCALIDADES DOS PRÉDIOS ONDE SERÃO INSTALADOS OS LINKS E SEUS ENDEREÇOS

16.1 – As localidades onde serão instalados os links e seus endereços estão disponíveis no item 1.3 do Termo de Referência.

17 – DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA

17.1 - A conformidade técnica dos serviços estão estabelecidas no item 1.13 do Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - As obrigações contratuais estão estabelecidas no item 3 do Termo de Referência.

19 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS

19.1 - A especificação técnica/requisitos dos bens e serviços estão estabelecidas no item 4.1 do Termo de Referência.

20 – DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA /EXECUÇÃO CONTRATUAL/ NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

20.1 – Estão estabelecidas no item 4.3.4 do Termo de Referência.

21 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Estão estabelecidas no item 4.3.5 do Termo de Referência.

22 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1 - Estão estabelecidos no item 4.3.6 do Termo de Referência.

23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 4.3.7 do Termo de Referência.

24 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

24.1 – O reajuste contratual está estabelecido na Cláusula Sétima da minuta do Contrato.

25 - PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

25.1 - Estar estabelecido no item 4.3.8 do Termo de Referência.

26 – DOS DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

26.1 - Estar estabelecido no item 4.3.9 do Termo de Referência.

27 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

27.1 – Estão estabelecidos no item 6 do Termo de Referência.

28 – DOS DESCONTOS E GLOSAS

28.1 – Estão estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

29 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

29.1 – Contrato de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, prevendo todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento, incluindo roteadores, transceivers, patch cords, softwares, manutenções e substituições de peças (item 4.1.2 e item 9.1 do Termo de Referência)

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

30.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

30.1.2 - apresentar documentação falsa;

30.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

30.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.1.5 - não mantiver a proposta;

30.1.6 - cometer fraude fiscal;

30.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

30.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

30.3.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

30.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

30.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

30.3.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 30.1 deste Edital.

30.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

30.3.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.3.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

30.3.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.3.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.3.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou instrumento contratual.

31 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

31.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macro desafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

31.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

32 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

32.1 - Estão estabelecidos no item 4.3.5 do Termo de Referência.

33 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

33.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

33.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

33.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

33.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

33.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br.

33.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

33.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

33.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

33.9 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site: www.trt14.jus.br - (1º passo: teclar em Extranet - 2º Passo: teclar Processo Administrativo/Outros Serviços ao Público Externo, teclar em Consultar Processos e INSERIR o número do processo-PROAD).

34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

34.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

34.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 14ª Região, com término do expediente às 18h00.

34.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.13 - Nos termos da Resolução nº 07 de 2015, é vedado a contratada ter em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.

34.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.trt14.jus.br (Transparência/Gestão Administrativa/Licitações/Editais de Licitação 2020) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

34.15.2 - ANEXO II – Modelo de Declaração;

34.15.3 - ANEXO III – Forma de apresentação da proposta;

34.15.4 - ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2020.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira Oficial do TRT 14

ANEXO I – DO EDITAL

Termo de Referência

Rede JT Links Redundantes

1 - OBJETO (Art. 18, §3º, I)

1.1 - Contratação de empresa telecomunicações para prestação de serviço de rede corporativa de longa distância (WAN) para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho aos demais, localizados no interior de Rondônia e o estado do Acre.

1.2 - Este termo de referência estabelece os critérios e características para aquisição de serviços de comunicação, conforme objeto, que serão instalados nos prédios das VTs e Fóruns, e com concentrador na sede em Porto Velho/RO:

1.3 - Na tabela a seguir constam as localidades dos prédios onde serão instalados os links, e seus endereços:

Grupo 1				
Localidade	UF	Endereço	Bairro	CEP
Ariquemes	RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2351	Setor Industrial	76.872-853
Buritis	RO	R. Cerejeiras, 1342	Setor 1	76.880-000
Cacoal	RO	R. General Osório, 427	Princesa Isabel	76.964-030
Colorado	RO	Av. Paulo Assis Ribeiro, 4061	Centro	76.993-000
Guajará	RO	Av. Novo Sertão, 1333	10 de Abril	76.850-000
Jaru	RO	R. Raimundo Cantanhede, 1133	Setor Administrativo	76.890-000
Ji-Paraná	RO	R. Monte Castelo, 1295	Jardim dos Migrantes	76.900-735
Machadinho	RO	R. Tocantins, 3097	Centro	76.868-000
Ouro Preto	RO	Av. XV de Novembro, 1009	União	76.920-000
Pimenta Bueno	RO	R. Floriano Peixoto, 411	Centro	76.970-000
Porto Velho	RO	R. Almirante Barroso, 600	Mocambo	78.801-901
Rolim de Moura	RO	R. Jaguaribe, 4329	Centro	76.940-000
São Miguel	RO	R. 16 de Junho, 1365	Cristo Rei	76.932-000
Vilhena	RO	R. Rony de Castro Pereira	Jardim América	76.980-000
Grupo 2				
Localidade	UF	Endereço	Bairro	CEP
Cruzeiro do Sul	AC	R. Rui Barbosa, 440	Centro	69.980-000
Epitaciolândia	AC	BR 317, km 1, 725	Aeroporto	69.934-000

Feijó	AC	R. Anastácio Barroso, 344	Centro	69.960-000
Plácido de Castro	AC	Av. Epitácio Pessoa, 288	Centro	69.928-000
Rio Branco	AC	R. Benjamin Constant, 1121	Centro	69.900-160
Sena Madureira	AC	R. Virgulino de Alencar, 235	Centro	69.940-000

2 - FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §3º, II, alíneas “a” a “l”)

2.1 - MOTIVAÇÃO

Durante o exercício de 2017, o TRT14 realizou nova contratação da RedeJT, utilizando a tecnologia VPN/MPLS, permitindo modernização e melhor compatibilidade com a demanda existente. Apesar da contratação ter iniciado ainda em 2017, a entrega completa da rede só se deu no segundo semestre de 2019, e conseqüentemente nenhum dos prazos para ativação dos links foi cumprido pela contratada, em especial os links de Colorado d'Oeste/RO e de Machadinho d'Oeste/RO, uma vez que em razão da pequena capilaridade da rede da prestadora, a única solução disponibilizada para interconexão foi através de satélite.

Ocorre que em diversas das 19 localidades onde o TRT da 14ª Região está presente, o monitoramento dos links de dados, que é mantido para efeito de fiscalização de contrato, acusam diversas interrupções, alta latência, e perda de pacotes. Tais problemas se mostram sistemáticos e apesar das intervenções realizadas pela prestadora, as falhas se apresentam periodicamente.

Os problemas acima relatados se mostram amplificados em Colorado d'Oeste e Machadinho d'Oeste, que quando ultrapassadas todas as dificuldades inerentes da região e da tecnologia adotada no processo de ativação do circuito, e após completada a substituição do link antigo pelo novo, os servidores lá lotados perceberam uma piora substancial na qualidade dele, tal que em determinados momentos, inviabilizava o labor. Esta dificuldade foi inserida notadamente pela tecnologia adotada, ou seja, o satélite, que apesar de ter interligado as VTs à sede, não apresentou desempenho satisfatório em nenhum instante. Este fato pode ser claramente observado através do monitoramento dos parâmetros de qualidade de rede, em especial a latência, ou atraso de rede, que não atendeu às especificações técnicas estipuladas no termo de referência.

Apesar dos esforços durante mais de um mês das equipes do TRT14 e da contratada, em melhorar a experiência dos usuários nas extremidades afetadas, não foi obtido sucesso.

Observadas as dificuldades e problemas apontados, e a fim de manter a qualidade da prestação de serviço compatível com criticidade do negócio, o NIC/SETIC buscou novas alternativas técnicas e comerciais para viabilizar a comunicação com qualidade e disponibilidade compatíveis com a criticidade do negócio, dando início à presente Contratação.

2.2 - OBJETIVOS

Esta contratação visa possibilitar a continuidade do acesso aos sistemas e serviços informatizados dos Regionais do Trabalho através da sua rede corporativa de dados, voz e imagens. Para que esta possa suportar as necessidades atuais e futuras, observar alguns conceitos é fundamental, a fim de que a continuidade do negócio seja garantida com o mínimo de risco. De forma análoga, é necessário também basear-se em padrões de mercado, ter flexibilidade e operar com o menor custo possível.

A contratação pretendida tem, portanto, o objetivo de prover ao Tribunal serviço de interconexão de redes, ou seja, links de dados adequados para o tráfego das aplicações utilizadas da Justiça do Trabalho, seja para voz, vídeo, sistemas judiciários, administrativos, segurança, etc.

2.3 - BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Os principais benefícios decorrentes da contratação vinculam-se à minimização dos riscos de perda de informações e de indisponibilidade no acesso às aplicações e se mostra compatível e alinhada com a relevância e criticidade do PJe para as atividades desempenhadas pela Justiça Trabalhista. Adicionalmente, os seguintes benefícios são esperados:

I - Possibilitar nova interconexão de rede WAN atendendo os parâmetros de qualidade especificados;

II - Manter a disponibilidade física e operacional da rede;

III - Adequar a largura de banda às necessidades locais, aos serviços que dela dependem e aos parâmetros de mercado;

IV - Disponibilizar a infraestrutura física e lógica aos Magistrados e Servidores para acesso aos diversos serviços de Tecnologia da Informação providos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, tais como: PJe, acesso à internet, intranet, correio eletrônico, sistemas internos, transferência de arquivos, autenticação de usuários, videoconferência, ToIP, VoIP, entre outros;

V - Disponibilizar meio de transmissão adequado ao monitoramento via CFTV.

2.4 - ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação em tela está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos previstos no PETIC 2017-2020:

- Primar pela satisfação do usuário de TIC;
- Desenvolver a gestão de riscos de TIC;
- Garantir a infraestrutura de TIC apropriada aos serviços judiciais e administrativos;

Respalda também pelo Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho - PETIC JT 2015 a 2020, conforme objetivos estratégicos abaixo:

- Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos;
- Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio;

2.5 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos preliminares foram previamente autorizados pela autoridade competente nos autos em que tramita o presente processo de contratação.

2.6 - RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO

Grupo 1			
Localidade	UF	Tipo de Nó	Banda (Mbps)
Ariquemes	RO	NS	20
Buritis	RO	NS	10
Cacoal	RO	NS	10
Colorado	RO	NS	10
Guajará	RO	NS	10
Jaru	RO	NS	10
Ji-Paraná	RO	NS	20
Machadinho	RO	NS	10
Ouro Preto	RO	NS	10
Pimenta Bueno	RO	NS	10
Porto Velho	RO	NC	120
Rolim de Moura	RO	NS	10
São Miguel	RO	NS	10
Vilhena	RO	NS	10
Total			270

Grupo 2			
Localidade	UF	Tipo de Nó	Banda (Mbps)
Cruzeiro do Sul	AC	NS	10
Epitaciolândia	AC	NS	10
Feijó	AC	NS	10
Plácido de Castro	AC	NS	10
Rio Branco	AC	NS	20
Sena Madureira	AC	NS	10
Porto Velho (NC)	RO	NC	56
Total			126

2.7 - ANÁLISE DE MERCADO – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Em razão das peculiaridades regionais, poucas empresas conseguem atender todas as localidades de abrangência do TRT14. As soluções tecnológicas disponíveis no mercado regional para rede WAN se resumem a apenas duas:

- VPN IP/MPLS
- VPN IP/Internet

Atualmente o Tribunal é atendido pela empresa Claro S.A., que devido à tecnologia adotada para as duas localidades em questão, frequentemente não atende todos os parâmetros estipulados no Termo de Referência, e conseqüentemente não proporciona um boa experiência para as pessoas que fazem uso dele.

Desta forma, não se mostra razoável consultar a atual prestadora de serviço nas VTs em questão, sendo assim, consultamos as demais empresas presentes na região que possuem a capilaridade necessária para atender as unidades com todas as especificações técnicas propostas. Apenas duas empresas possuem a infraestrutura necessária para atender às demandas, são elas a Oi S.A. e a NBS Telecom.

2.8 - NATUREZA DO OBJETO/ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n. 10.520/2002, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O objeto desta contratação se enquadra apenas na categoria serviço.

2.9 - INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

Em razão das peculiaridades de infraestrutura e logística regionais, a contratação foi subdividida em dois lotes, um para o estado de Rondônia e outro para o Acre.

2.10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

Identificada e justificada a inclusão dos itens em 02 (dois) lotes, tem-se que este será adjudicado através de licitação com menor preço por lote. Enquadrado o objeto como serviço comum, a forma de contratação será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

2.11 - Os preços estimados e quantidades estão discriminados nas tabelas abaixo:

GRUPO 1

Contrato Total de Meses:	30
---------------------------------	-----------

Item	Localidades	UF	Mbps	Valor dos Serviços para 30 Meses R\$	Instalação R\$
1	Ariquemes	RO	20	54.000,00	1.800,00
2	Buritis	RO	10	36.000,00	1.200,00
3	Cacoal	RO	10	36.000,00	1.200,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

4	Colorado do Oeste	RO	10	36.000,00	1.200,00
5	Guajará-Mirim	RO	10	36.000,00	1.200,00
6	Jaru	RO	10	36.000,00	1.200,00
7	Ji-Paraná	RO	20	54.000,00	1.800,00
8	Machadinho do Oeste	RO	10	36.000,00	1.200,00
9	Ouro Preto do Oeste	RO	10	36.000,00	1.200,00
10	Pimenta Bueno	RO	10	36.000,00	1.200,00
11	Porto Velho	RO	120	198.000,00	6.600,00
12	Rolim de Moura	RO	10	36.000,00	1.200,00
13	São Miguel do Guaporé	RO	10	36.000,00	1.200,00
14	Vilhena	RO	10	36.000,00	1.200,00
15	INSTALAÇÃO VALOR TOTAL R\$				23.400,00
VALOR TOTAL PARA 30 MESES				702.000,00	-

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$	725.400,00
----------------------------------	-------------------

GRUPO 2

Contrato Total de Meses:	30
---------------------------------	-----------

Item	Localidades	UF	Mbps	Valor dos Serviços para 30 Meses R\$	Instalação R\$
16	Cruzeiro do Sul	AC	10	36.000,00	1.200,00
17	Epitaciolândia	AC	10	36.000,00	1.200,00
18	Feijó	AC	10	36.000,00	1.200,00
19	Plácido de Castro	AC	10	36.000,00	1.200,00
20	Rio Branco	AC	20	54.000,00	1.800,00
21	Sena Madureira	AC	10	36.000,00	1.200,00
22	Porto Velho	RO	56	201.600,00	6.720,00
23	INSTALAÇÃO VALOR TOTAL R\$				14.520,00
VALOR TOTAL PARA 30 MESES				435.600,00	-

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$	450.120,00
----------------------------------	-------------------

2.12 - IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

A execução do serviço pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

2.13 - CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA

O objeto a ser adquirido é um tipo serviço, cuja tecnologia já se encontra consolidada no mercado e trata-se de Link de Dados IP/VPN/MPLS para interconexão de redes e deve atender todos os requisitos técnicos e legais de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANATEL.

3 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, §3º, II, “m”)

3.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1 - Cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame;

3.1.2 - Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos;

3.1.3 - Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

3.1.4 - Emitir, através do Gestor do contrato, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;

3.1.5 - O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas deste Termo.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

3.2.2 - Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam às especificações constantes no edital e seus anexos;

3.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.6 - Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III, *caput*, alínea "a", itens 1 a 9)

4.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS (Art. 18, §3º, III, *caput* e VI)

Os equipamentos deverão atender às seguintes exigências mínimas:

4.1.1 - Requisitos internos funcionais:

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE
1	Uso da tecnologia VPN/MPLS, de camada 3;
2	Rede com topologia lógica do tipo <i>full mesh</i> ;
3	Divisão de tráfego de banda (QoS) em pelo menos 6 (seis) classes: Controle de Rede, Tempo Real Voz, Tempo Real Vídeo, Dados Prioritários, Tráfego em Rajadas - "Bulk", Melhor Esforço, com os percentuais a serem definidos pela CONTRATANTE durante a implementação do projeto;
4	A contratada deverá ofertar os seguintes tipos de nós: <ul style="list-style-type: none">• Nó Central (NC): SLA de 99,8% e velocidades de 56 Mbps, 120 Mbps, 160 Mbps, 340 Mbps;• Caso a vencedora dos Lotes I e II seja a mesma, ela poderá agregar os concentradores dos Lotes I e II em um só;• Nó Simplex (NS): SLA de 99,2% e velocidades de 10 Mbps, 20 Mbps, 26 Mbps e 68 Mbps;
5	Os links deverão possuir perda de pacotes máxima de 2%, medidos entre o nó central e a interface LAN dos demais a cada 5 min;
6	Os links deverão ser exclusivamente terrestres e possuir retardo máximo de 50 ms entre o nó central e os demais, independentemente do horário ou intervalo de aferição;
7	A prestadora deverá manter serviço de monitoramento pró-ativo da rede contratada;

- 8 Todos os roteadores CPE deverão ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 75%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN;
- 9 Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
- 10 O roteadores devem possuir pelo menos duas interfaces Ethernet 10/100/1000Base-T Full-Duplex superiores às velocidades que pontualmente atenderão;
- 11 Suporte ao protocolo SNMP v2c e v3 para monitoramento do desempenho, incluindo as classes de serviço, e deverá configurá-lo com acesso somente leitura via comunidade, e traps;
- 12 Suportar DHCP de acordo com a RFC 2131;
- 13 Suportar NAT RFC1631 e VLAN IEEE802.1Q;
- 14 A prestadora deverá configurar nos roteadores CPE o acesso remoto por SSH, e disponibilizar um usuário com acesso somente leitura, que permita a execução de comandos de diagnóstico e também de acesso remoto;
- 15 A prestadora deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- 16 A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet. O mecanismo para implementar o isolamento é o MPLS/VPN. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim;
- 17 Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;

- 18 Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE;
- 19 O provedor deverá ser capaz de garantir que uma VPN não sofra interferência de outras VPNs, ou seja, cada túnel virtual deve ser acessível somente pelos usuários legítimos da rede da JT. Na rede MPLS do provedor, a possibilidade de capturar tráfego de outros componentes não deve existir e para isso não acontecer, os roteadores envolvidos devem estar corretamente configurados e com as listas de controle de acesso apropriadas;
- 20 A CONTRATADA será responsável pelo mapa de endereçamento IP adotado na rede WAN, e a CONTRATANTE pelo endereçamento da LAN. Em casos onde serão usados endereços reservados, deverá ser observada a não coincidência com o endereçamento já existente;

4.1.2 - Requisitos internos não funcionais:

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE
1	Contrato de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, prevendo todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento, incluindo roteadores, transceivers, patch cords, softwares, manutenções e substituições de peças;
2	Todos os equipamentos necessários ao pleno fornecimento do serviço são de responsabilidade da prestadora, e deverão ser fornecidos em regime de comodato como parte da solução;
3	Fornecer, durante todo o período contratual, sem ônus para o Tribunal, <i>patches</i> , atualizações de software e/ou <i>firmware</i> necessários para o funcionamento correto dos equipamentos, incluindo <i>BIOS</i> e <i>drivers</i> ;
4	Canal de abertura de chamados e suporte técnico em português, 24h por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano sem exceções, via 0800, devendo obrigatoriamente todas as solicitações serem registradas, com fornecimento do

	protocolo, em sistema informatizado, com o objetivo de acompanhamento e controle da execução dos serviços;
5	Instalação de equipamentos <i>on-site</i> , com acompanhamento e supervisão de servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;
6	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha para links to tipo NC de no máximo 1h e para NS de no máximo 3h.
7	Prazo máximo de 48h para alterar a configuração dos roteadores a partir do registro da solicitação;
8	Prazo máximo de alteração de taxa de transmissão de 15 dias para solicitações de upgrade e de 1 dia para solicitações de downgrade, contatos a partir do registro da solicitação. Este prazo poderá ser estendido por igual período quando houver necessidade de alterações na composição acesso, como obras civis, troca do hardware, etc;
9	Prazo máximo de abertura de chamados automaticamente pelo monitoramento pró-ativo da prestadora de 30 min;

4.2 - PROPOSTA TÉCNICA

4.2.1 - A Proponente deverá entregar uma proposta técnica, onde deverão constar fabricante e modelo, todas as informações técnicas dos equipamentos e topologia, incluindo no mínimo as especificações aqui elencadas, indicando o atendimento de cada item;

4.2.2 - Na análise da Proposta Técnica, poderá ser aceito o atendimento a normas ou protocolos equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, desde que demonstrada essa condição por meio de relatório circunstanciado, apresentado pela empresa e aceito pelo Setor de Licitação.

4.2.3 - A empresa deverá declarar expressamente em sua proposta técnica que todos os componentes, materiais, produtos e insumos a serem fornecidos e utilizados para a correta prestação dos serviços, possuem características técnicas e qualidades comprovadas, pois não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais/serviços em desconformidade com as normas técnicas a eles aplicáveis. A comprovação poderá ser feita através de documentação ou declaração oficial do fabricante, RFC ou outras normas aplicáveis.

4.2.4 - Deverão constar na proposta técnica:

- a) A especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, indicando os respectivos modelos, versões, fabricante, etc;
- b) Os catálogos (ou *datasheets*) dos produtos, sem os quais a análise técnica ficará prejudicada sob pena de inabilitação da Proponente.

4.3 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.3.1 - EQUIPES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

4.3.1.1 - Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)

a) Integrante Demandante

- Robert Armando Rosa robert.armando@trt14.jus.br;
(Secretário de Tecnologia da Informação);

b) Integrantes Técnicos

- Marcus Alencar Terra marcus.terra@trt14.jus.br;
(Núcleo de Infraestrutura e Comunicações);
- Andrus da Silva Sandres andrus.sandres@trt14.jus.br;
(Seção de Gerência de Redes e Comunicação);
- Daniel Nunes Lira Barbosa daniel.barbosa@trt14.jus.br;

3. Integrante Administrativo

- Rodrigo Araújo da Silva rodrigo.silva@trt14.jus.br;

4.3.1.2 - Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

a) Gestor do contrato

- Robert Armando Rosa robert.armando@trt14.jus.br;

b) Fiscais do contrato

- Andrus da Silva Sandres andrus.sandres@trt14.jus.br;
- Marcus Vinícius Alencar Terra marcus.terra@trt14.jus.br;

4.3.2 - DINÂMICA DA EXECUÇÃO

4.3.2.1 - Cronograma de ativação

Marco	Prazo (dias)	Evento	Responsável
Dia D	-	Assinatura do Contrato entre TRT14 e licitante vencedora	Tribunal e Contratada

D1	D + 20	Entrega do Projeto Executivo	Contratada
D2	D1 + 10	Aprovação do Projeto Executivo	Tribunal
D3	D2 + 90	Instalação e configuração dos enlaces	Contratada
D4	D3 + 5	Testes e aceite provisório	Tribunal
D5	D4 + 10	Aceite definitivo	Tribunal

4.3.2.2 - Projeto Executivo

O Projeto Executivo, contemplando os tópicos abaixo:

- a) Topologias física e lógica da rede;
- b) Plano de endereçamento;
- c) Plano de roteamento;
- d) Projeto de Qualidade de Serviço

4.3.3 - INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO/FORNECIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS

Instrumento	Abreviatura	Descrição	Periodicidade
Contrato	CT	Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do processo licitatório.	Ocorrência única para cada contratação.
Nota Fiscal/Fatura	NF	Nota Fiscal.	Emitida mensalmente, após recebimento dos serviços prestados.

4.3.4 - FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA /EXECUÇÃO CONTRATUAL/ NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

4.3.4.1 - O acompanhamento do funcionamento e garantia, será executado pelo Fiscal do Contrato e coordenado pelo Gestor do Contrato, nos termos ali registrados.

4.3.5 - FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.3.5.1 - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade das especificações técnicas e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, **devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelos fiscais técnico e administrativo.**

4.3.5.2 - A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Adjudicatária e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

4.3.5.3 - A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

4.3.5.4 - Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais; Tomar decisões gerenciais;
- b) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

4.3.5.5 - À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

4.3.5.6 - À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;

- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- j) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;

4.3.5.7 -A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.3.6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.6.1 - A verificação e/ou testes dos serviços serão realizadas previamente à aceitação pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.

4.3.6.2 - Fica a critério da CONTRATANTE optar por realizar testes de bancada em conjunto com equipe técnica da CONTRATADA, para confirmar o atendimento de todas as especificações técnicas deste Termo.

4.3.6.2 - Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para sua execução, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.7 - PAGAMENTO

4.3.7.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

4.3.7.2 - A Nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.3.7.3 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3.7.4 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3.7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

4.3.7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Para efeito de cômputo de multas e/ou glosas, é necessário que a fatura seja emitida somente após a conclusão do ciclo de prestação e fiscalização dos serviços.

4.3.8- PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Apresentação do relatório de instalação e certificação dos links instalados, atendendo às especificações do Termo de Referência.

4.3.9 - DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.3.9.1 - Direito de Propriedade Intelectual: Não se aplica a esta contratação. A Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, prevê, em seu inciso XII, direitos de propriedade intelectual apenas para programas de computador.

4.3.9.2 - Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.3.9.3 - Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.3.9.4 - Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

4.3.9.5 - Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual; e
- b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 10)

5.1 - A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação de pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a concretização do fornecimento de pelo menos 50% da somatória dos links de serviço equivalente que fazem parte do objeto deste termo.

5.2 - No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5.3 - Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

5.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.5 - O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

Do Preposto

5.6 - A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se com o Gestor e com os Fiscais do Contrato dos Regionais, cabendo ainda à gestão de pessoal dos profissionais técnicos.

6 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços contratados, deverão ser prestados nos endereços constantes no item 1.3.

6.2 - Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo estipulado em cronograma de ativação após a assinatura do contrato.

7 - DOS DESCONTOS OU GLOSAS

7.1 - Os descontos ou glosas devem ser realizados preferencialmente na fatura correspondente ao mês da ocorrência ou, na impossibilidade de fazê-lo, na fatura imediatamente posterior a esta, conforme o que segue:

7.2 - Para o indicador "Disponibilidade do Enlace", caso o SLA atingido seja inferior ao índice de disponibilidade do enlace mínimo (IDM), implicará desconto de 0,2% (dois décimos por cento) para cada 0,01% (um centésimo por cento) de indisponibilidade mensal do circuito, calculado sobre o valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

7.3 - Para cada evento de descumprimento do indicador "Prazo de Reparo/Estabelecimento de um Enlace" será aplicado desconto no valor de 30% (trinta por cento) do valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

7.4 - Para cada evento de descumprimento do indicador "Prazo para abertura de chamado pelo monitoramento pró-ativo", será aplicado desconto no valor de 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

7.5 - Por qualquer outro evento de descumprimento dos demais indicadores não relacionados nos subitens itens anteriores, poderá ser aplicado o desconto de 5% (cinco por cento), por ocorrência diária, sobre o valor mensal do circuito afetado.

Parágrafo Único. Os descontos serão cumulativos dentro de cada mês não excederão a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.

8 - SANÇÕES (Art. 18, §3º, III, alínea "a", item 11)

8.1 - Será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

8.1.1 - De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

8.1.2 - De até 10% sobre o valor total do lote adjudicado, nos casos de inexecução total do objeto.

8.2 - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando não ocorrer a entrega dos serviços na sua totalidade, em até 20 (vinte) dias após o prazo estipulado neste documento.

8.3 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para entrega dos serviços na sua totalidade por mais de 20 (vinte) dias consecutivos após o término do prazo estipulado neste documento.

9 - VIGÊNCIA

9.1 - O contrato será válido por 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período.

10 - GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Na assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

10.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.1.2 - Fiança bancária;

10.1.2 - Seguro garantia.

10.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

10.3 - A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

10.4 - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Robert Armando Rosa

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Integrante Demandante

Marcus Alencar Terra

Núcleo de Infraestrutura e Comunicação

Integrante Técnico

Andrus da Silva Sandres - Seção de
Gerência de Redes e Comunicação

Integrante Técnico

ANEXO II - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTO COM A PROPOSTA
(na forma exigida no Item 5 do Edital)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3º da Resolução nº 7) do CNJ

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III – DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Pregão Eletrônico n.º ___/2020

Razão Social: CNPJ: e-mail
Endereço:
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:
Telefone Fixo: ()
Dados Bancários da empresa:
Banco:
Agência:
C/C:

GRUPO 1

Contrato Total de Meses:	30
---------------------------------	-----------

Item	Localidades	UF	Mbps	Valor dos Serviços para 30 Meses R\$	Instalação R\$
1	Ariquemes	RO	20	0,00	0,00
2	Buritis	RO	10	0,00	0,00
3	Cacoal	RO	10	0,00	0,00
4	Colorado do Oeste	RO	10	0,00	0,00
5	Guajará-Mirim	RO	10	0,00	0,00
6	Jaru	RO	10	0,00	0,00
7	Ji-Paraná	RO	20	0,00	0,00
8	Machadinho do Oeste	RO	10	0,00	0,00
9	Ouro Preto do Oeste	RO	10	0,00	0,00
10	Pimenta Bueno	RO	10	0,00	0,00
11	Porto Velho	RO	120	0,00	0,00
12	Rolim de Moura	RO	10	0,00	0,00
13	São Miguel do Guaporé	RO	10	0,00	0,00
14	Vilhena	RO	10	0,00	0,00
15	INSTALAÇÃO VALOR TOTAL R\$				0,00
VALOR TOTAL PARA 30 MESES				0,00	-

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	0,00
-------------------------------------	-------------

GRUPO 2

Contrato Total de Meses: **30**

Item	Localidades	UF	Mbps	Valor dos Serviços para 30 Meses R\$	Instalação R\$
16	Cruzeiro do Sul	AC	10	0,00	0,00
17	Epitaciolândia	AC	10	0,00	0,00
18	Feijó	AC	10	0,00	0,00
19	Plácido de Castro	AC	10	0,00	0,00
20	Rio Branco	AC	20	0,00	0,00
21	Sena Madureira	AC	10	0,00	0,00
22	Porto Velho	RO	56	0,00	0,00
23	INSTALAÇÃO VALOR TOTAL R\$				0,00
VALOR TOTAL PARA 30 MESES				0,00	-

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ **0,00**

OBSERVAÇÕES:

- 1) A instalação será paga em uma única vez (Grupos 1 e 2).
- 2) Os preços da Proposta não poderão ser superiores aos preços estimados do edital.
- 3) Informar na Proposta a pessoa responsável para assinar Contrato/receber Nota de Empenho (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

(Representante Legal da Empresa)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO **N.00/2020** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO** E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. **00/2020**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico **PROAD nº 8944//2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto: Serviço de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho, aos demais localizados no interior de Rondônia e o estado do Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº **00/2020** e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Fonte 0100000000 - Elemento de Despesa: 00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Comunicação de Dados e Redes em Geral) – Nota de Empenho **2020NE0000**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

II - Prever todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento, incluindo roteadores, transceivers, patch cords, softwares, manutenções e substituições de peças.

III – Fornecer, durante todo o período contratual, sem ônus para o Regional, patches, atualizações de software e/ou firmware necessários para o funcionamento correto dos equipamentos, incluindo BIOS e drivers.

IV – São de responsabilidade da Contratada todos os equipamentos necessários ao pleno fornecimento do serviço, e deverão ser fornecidos em regime de comodato.

GRUPO 1

Item	Localidades	UF	Mbps	Valor dos Serviços para 30 Meses R\$
1	Ariquemes	RO	20	0,00
2	Buritis	RO	10	0,00
3	Cacoal	RO	10	0,00
4	Colorado do Oeste	RO	10	0,00
5	Guajará-Mirim	RO	10	0,00
6	Jaru	RO	10	0,00
7	Ji-Paraná	RO	20	0,00
8	Machadinho do Oeste	RO	10	0,00
9	Ouro Preto do Oeste	RO	10	0,00
10	Pimenta Bueno	RO	10	0,00
11	Porto Velho	RO	120	0,00
12	Rolim de Moura	RO	10	0,00
13	São Miguel do Guaporé	RO	10	0,00
14	Vilhena	RO	10	0,00
Valor do Contrato para 30 meses R\$				0,00

GRUPO 1

Item	Localidades	UF	Mbps	A Valor dos Serviços Mensal R\$	B Valor dos Serviços Anual R\$	C Instalação R\$	Valor Total R\$ (B + C)
1	Ariquemes	RO	20	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Buritis	RO	10	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Cacoal	RO	10	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Colorado do Oeste	RO	10	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Guajará-Mirim	RO	10	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Jaru	RO	10	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Ji-Paraná	RO	20	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Machadinho do Oeste	RO	10	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ouro Preto do Oeste	RO	10	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pimenta Bueno	RO	10	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Porto Velho	RO	120	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Rolim de Moura	RO	10	0,00	0,00	0,00	0,00
13	São Miguel do Guaporé	RO	10	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Vilhena	RO	10	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO CONTRATO ANUAL R\$	0,00
------------------------------------	------

GRUPO 2

Item	Localidades	UF	Mbps	Valor dos Serviços para 30 Meses R\$
15	Cruzeiro do Sul	AC	10	0,00
16	Epitaciolândia	AC	10	0,00
17	Feijó	AC	10	0,00
18	Plácido de Castro	AC	10	0,00
19	Rio Branco	AC	20	0,00
20	Sena Madureira	AC	10	0,00
21	Porto Velho	RO	56	0,00
Valor do Contrato para 30 meses R\$				0,00

GRUPO 2

Item	Localidades	UF	Mbps	A Valor dos Serviços Mensal R\$	B Valor dos Serviços Anual R\$	C Instalação R\$	Valor Total R\$ (B + C)
15	Cruzeiro do Sul	AC	10	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Epitaciolândia	AC	10	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Feijó	AC	10	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Plácido de Castro	AC	10	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Rio Branco	AC	20	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Sena Madureira	AC	10	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Porto Velho	RO	56	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO CONTRATO ANUAL R\$							0,00

V - A instalação (Coluna "C") do quadro de preços será paga em uma única vez (Grupos 1 e 2).

VI – Realizadas todas as Instalações (Grupos 1 e 2) será excluído da Cláusula Terceira do Contrato, Quadro Demonstrativo de Preços, a “Coluna Instalação”, permanecendo apenas as “Colunas de Serviços”, durante toda a vigência contratual.

VII – O novo Quadro de Preços (Grupos 1 e 2) será formalizado através de Termo Aditivo, permanecendo o novo quadro durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS LOCALIDADES ONDE SERÃO INSTALADOS OS LINKS, E SEUS ENDEREÇOS:

Grupo1				
Localidade	UF	Endereço	Bairro	CEP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Ariquemes	RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2351	Setor Industrial	76.872-853
Buritis	RO	R. Cerejeiras, 1342	Setor 1	76.880-000
Cacoal	RO	R. General Osório, 427	Princesa Isabel	76.964-030
Colorado	RO	Av. Paulo Assis Ribeiro, 4061	Centro	76.993-000
Guajarará	RO	Av. Novo Sertão, 1333	10 de Abril	76.850-000
Jaru	RO	R. Raimundo Cantanhede, 1133	Setor Administrativo	76.890-000
Ji-Paraná	RO	R. Monte Castelo, 1295	Jardim dos Migrantes	76.900-735
Machadinho	RO	R. Tocantins, 3097	Centro	76.868-000
Ouro Preto	RO	Av. XV de Novembro, 1009	União	76.920-000
Pimenta Bueno	RO	R. Floriano Peixoto, 411	Centro	76.970-000
Porto Velho	RO	R. Almirante Barroso, 600	Mocambo	78.801-901
Rolim de Moura	RO	R. Jaguaribe, 4329	Centro	76.940-000
São Miguel	RO	R. 16 de Junho, 1365	Cristo Rei	76.932-000
Vilhena	RO	R. Rony de Castro Pereira	Jardim América	76.980-000

Grupo 2

Localidade	UF	Endereço	Bairro	CEP
Cruzeiro do Sul	AC	R. Rui Barbosa, 440	Centro	69.980-000
Epitaciolândia	AC	BR 317, km 1, 725	Aeroporto	69.934-000
Feijó	AC	R. Anastácio Barroso, 344	Centro	69.960-000
Plácido de Castro	AC	Av. Eptácio Pessoa, 288	Centro	69.928-000
Rio Branco	AC	R. Benjamin Constant, 1121	Centro	69.900-160
Sena Madureira	AC	R. Virgulino de Alencar, 235	Centro	69.940-000

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - Apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e comprovar nos autos, acompanhada das certidões e documentos abaixo:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

VI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

II - No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá

apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período do contrato.

IV - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

V - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

VI - Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada quanto aos incisos II e III supra citados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

I - Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - **IST**, ou outro que venha a substituí-lo, mantido pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

II - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

III - A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços após 1 (um) ano da apresentação da proposta, perdurando tal possibilidade até o final do exercício em curso. Quanto ao exercício da renovação do pacto, deverá exercer o direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual. Caso não o faça nestes períodos, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste, porquanto o posterior pleito de reajuste não se compatibiliza com a ratificação das condições contratuais então vigentes feita no aditivo de prorrogação contratual. Assim, ultrapassado o final do exercício em curso para exercer o direito de reajuste ou ocorrendo a prorrogação do contrato sem ressalvas quanto ao preço, a contratada estará renunciando tacitamente ao direito ao reajuste pretérito.

4) As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

I – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame;
- b) Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;
- d) Emitir, através do Gestor do contrato, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;
- e) O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas deste Termo.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;
- b) Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam às especificações constantes no edital e seus anexos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS

I - Os equipamentos deverão atender às seguintes exigências mínimas:

a) Requisitos internos funcionais:

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE
1	Uso da tecnologia VPN/MPLS, de camada 3;
2	Rede com topologia lógica do tipo <i>full mesh</i> ;
3	Divisão de tráfego de banda (QoS) em pelo menos 6 (seis) classes: Controle de Rede, Tempo Real Voz, Tempo Real Vídeo, Dados Prioritários, Tráfego em Rajadas - "Bulk", Melhor Esforço, com os percentuais a serem definidos pela CONTRATANTE durante a implementação do projeto;
4	A contratada deverá ofertar os seguintes tipos de nós: <ul style="list-style-type: none">• Nó Central (NC): SLA de 99,8% e velocidades de 56 Mbps, 120 Mbps, 160 Mbps, 340 Mbps;• Caso a vencedora dos Lotes I e II seja a mesma, ela poderá agregar os concentradores dos Lotes I e II em um só;• Nó Simples (NS): SLA de 99,2% e velocidades de 10 Mbps, 20 Mbps, 26 Mbps e 68 Mbps;
5	Os links deverão possuir perda de pacotes máxima de 2%, medidos entre o nó central e a interface LAN dos demais a cada 5 min;
6	Os links deverão ser exclusivamente terrestres e possuir retardo máximo de 50 ms entre o nó central e os demais, independentemente do horário ou intervalo de aferição;
7	A prestadora deverá manter serviço de monitoramento pró-ativo da rede

contratada;

8

Todos os roteadores CPE deverão ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 75%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN;

9

Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;

10

O roteadores devem possuir pelo menos duas interfaces Ethernet 10/100/1000Base-T Full-Duplex superiores às velocidades que pontualmente atenderão;

11

Suporte ao protocolo SNMP v2c e v3 para monitoramento do desempenho, incluindo as classes de serviço, e deverá configurá-lo com acesso somente leitura via comunidade, e traps;

12

Suportar DHCP de acordo com a RFC 2131;

13

Suportar NAT RFC1631 e VLAN IEEE802.1Q;

14

A prestadora deverá configurar nos roteadores CPE o acesso remoto por SSH, e disponibilizar um usuário com acesso somente leitura, que permita a execução de comandos de diagnóstico e também de acesso remoto;

15

A prestadora deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

16

A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet. O mecanismo para implementar o isolamento é o MPLS/VPN. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim;

17

Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como:

autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;

18

Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE;

19

O provedor deverá ser capaz de garantir que uma VPN não sofra interferência de outras VPNs, ou seja, cada túnel virtual deve ser acessível somente pelos usuários legítimos da rede da JT. Na rede MPLS do provedor, a possibilidade de capturar tráfego de outros componentes não deve existir e para isso não acontecer, os roteadores envolvidos devem estar corretamente configurados e com as listas de controle de acesso apropriadas;

20

A CONTRATADA será responsável pelo mapa de endereçamento IP adotado na rede WAN, e a CONTRATANTE pelo endereçamento da LAN. Em casos onde serão usados endereços reservados, deverá ser observada a não coincidência com o endereçamento já existente;

b) Requisitos internos funcionais:

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE
1	Contrato de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, prevendo todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento, incluindo roteadores, transceivers, patch cords, softwares, manutenções e substituições de peças;
2	Todos os equipamentos necessários ao pleno fornecimento do serviço são de responsabilidade da prestadora, e deverão ser fornecidos em regime de comodato como parte da solução;
3	Fornecer, durante todo o período contratual, sem ônus para o Tribunal, <i>patches</i> , atualizações de software e/ou <i>firmware</i> necessários para o funcionamento correto dos equipamentos, incluindo <i>BIOS</i> e <i>drivers</i> ;
4	Canal de abertura de chamados e suporte técnico em português, 24h por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano sem exceções, via 0800, devendo obrigatoriamente todas as solicitações serem registradas, com fornecimento do

	protocolo, em sistema informatizado, com o objetivo de acompanhamento e controle da execução dos serviços;
5	Instalação de equipamentos <i>on-site</i> , com acompanhamento e supervisão de servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;
6	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha para links to tipo NC de no máximo 1h e para NS de no máximo 3h.
7	Prazo máximo de 48h para alterar a configuração dos roteadores a partir do registro da solicitação;
8	Prazo máximo de alteração de taxa de transmissão de 15 dias para solicitações de upgrade e de 1 dia para solicitações de downgrade, contatos a partir do registro da solicitação. Este prazo poderá ser estendido por igual período quando houver necessidade de alterações na composição acesso, como obras civis, troca do hardware, etc;
9	Prazo máximo de abertura de chamados automaticamente pelo monitoramento pró-ativo da prestadora de 30 min;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade das especificações técnicas e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, **devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelos fiscais técnico e administrativo.**

II - A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Adjudicatária e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

III - A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

IV - Ao gestor compete, entre outras atribuições:

a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
Tomar decisões gerenciais;

- b) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

V - À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

VI - À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- j) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;

VII - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - A verificação e/ou testes dos serviços serão realizadas previamente à aceitação pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.

II - Fica a critério da CONTRATANTE optar por realizar testes de bancada em conjunto com equipe técnica da CONTRATADA, para confirmar o atendimento de todas as especificações técnicas deste Termo.

III - Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para sua execução, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I – O prazo da vigência contratual será de 30 (trinta) meses, com início da data de assinatura do pacto, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

I - Apresentação do relatório de instalação e certificação dos links instalados, atendendo às especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

I - Direito de Propriedade Intelectual: Não se aplica a esta contratação. A Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, prevê, em seu inciso XII, direitos de propriedade intelectual apenas para programas de computador.

II - Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

III - Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

IV - Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

V - Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual; e
- b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREPOSTO

I - A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Esse profissional

estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se com o Gestor e com os Fiscais do Contrato dos Regionais, cabendo ainda à gestão de pessoal dos profissionais técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo estipulado em cronograma de ativação após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DESCONTOS OU GLOSAS

I - Os descontos ou glosas devem ser realizados preferencialmente na fatura correspondente ao mês da ocorrência ou, na impossibilidade de fazê-lo, na fatura imediatamente posterior a esta, conforme o que segue:

II - Para o indicador "Disponibilidade do Enlace", caso o SLA atingido seja inferior ao índice de disponibilidade do enlace mínimo (IDM), implicará desconto de 0,2% (dois décimos por cento) para cada 0,01% (um centésimo por cento) de indisponibilidade mensal do circuito, calculado sobre o valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

III - Para cada evento de descumprimento do indicador "Prazo de Reparo/Estabelecimento de um Enlace" será aplicado desconto no valor de 30% (trinta por cento) do valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

IV - Para cada evento de descumprimento do indicador "Prazo para abertura de chamado pelo monitoramento pró-ativo", será aplicado desconto no valor de 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

V - Por qualquer outro evento de descumprimento dos demais indicadores não relacionados nos subitens itens anteriores, poderá ser aplicado o desconto de 5% (cinco por cento), por ocorrência diária, sobre o valor mensal do circuito afetado.

Parágrafo Único. Os descontos serão cumulativos dentro de cada mês não excederão a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

I - Será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

II - De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

III - De até 10% sobre o valor total do lote adjudicado, nos casos de inexecução total do objeto.

IV - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando não ocorrer a entrega dos serviços na sua totalidade, em até 20 (vinte) dias após o prazo estipulado neste documento.

V - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para entrega dos serviços na sua totalidade por mais de 20 (vinte) dias consecutivos após o término do prazo estipulado neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT - DA SUSTENTABILIDADE

I - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macro desafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".

II - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus

recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

I - O presente contrato fundamenta-se nos termos do Pregão Eletrônico nº /2020 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 8944/2019;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

II - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III - Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições: cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada, da apresentação do comprovante de prestação de garantia contratual.

IV - A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo do servidor ANDRUS DA SILVA SANDRES, e como substituto eventual o servidor MARCUS VINÍCIUS ALENCAR TERRA.

V – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região

CONTRATADA